ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES (ERSARA)

Despacho n.º 108/2016 de 11 de Janeiro de 2016

A gestão integrada das águas e resíduos, designadamente os setores de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, é levada a cabo por entidades gestoras integradas em modelos de gestão direta, delegada ou concessionada.

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, prevê, como incumbências das entidades gestoras dos setores supra mencionados o dever de garantir a melhoria da qualidade do serviço e da eficiência económica, promovendo a atualização tecnológica dos sistemas.

O incremento da eficiência técnica e da qualidade ambiental é garantido, de entre outras medidas, através da promoção e manutenção de sistemas de gestão patrimonial de infraestruturas. Esta medida torna-se obrigatória para todas as entidades gestoras que sirvam mais de 30.000 habitantes, no que na realidade insular não se verifica na sua globalidade.

Porém, devem ser adotados estes sistemas, mesmo sob regimes mais simplificados, na medida em que a gestão patrimonial de infraestruturas é indispensável para assegurar a racionalidade dos investimentos e dos custos operacionais das entidades gestoras face aos objetivos de serviço pretendidos.

A gestão patrimonial de infraestruturas constitui cada vez mais uma atividade determinante para a garantia do cumprimento dos requisitos de desempenho dos sistemas, uma vez que a tendência atual progride para o aumento das exigências de desempenho em termos de eficiência e da qualidade do serviço prestado aos utilizadores. Para o disposto, e por forma a implementar cabalmente estes sistemas, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (abreviadamente designada por ERSARA), no âmbito das suas atribuições, poderá proceder ao cofinanciamento das entidades gestoras nesse sentido.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 05 de março, que define a natureza jurídica e normas de funcionamento da ERSARA, conjugado com o preenchimento das disposições constantes da Portaria n.º 95/2015, de 13 de julho, que aprova o Programa de Apoio à Gestão Patrimonial de Infraestruturas, manda o Conselho de Administração da ERSARA, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros inerentes ao Programa de Apoio à Gestão Patrimonial de Infraestruturas, no montante global de 41.400,00 € (quarenta e um mil e quatrocentos euros), conforme indicado no quadro seguinte:

Designação da entidade gestora de água	Nº de Contribuinte	Valor do Apoio a conceder
Câmara Municipal da Horta	512 073 821	25.000,00 Euros
Nordeste Ativo E.M., S.A.	512 088 357	16.400,00 Euros

A referida comparticipação financeira será suportada pelas verbas inscritas no orçamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, na classificação

económica “Públicas” – D.08.01.01.00.00 e “Região Autónoma dos Açores” – D.08.05.02.00.00, referente ao ano de 2015.

Aprovada em Conselho de Administração, na Horta, em 31 de dezembro de 2015. - O Conselho de Administração, *Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco* e *António Fernando da Silva Goulart Costa*.